

SUBMISSÃO / RESUMO-EDITAIS (PROPEGI/PROEC/PROGRAD) -
TRABALHOS LOCAIS - GRADUAÇÃO

**O DIREITO E A LIBERDADE DE EXPRESSÃO: LIMITES ÉTICOS DO
DISCURSO NA INTERNET**

Nicole Oliveira Lavor Serbin (nicserbin@gmail.com)

Mariana Rosa Nogueira Spavier (mariana.spavier@upe.br)

A liberdade de expressão, essencial à dignidade humana e à democracia, enfrenta desafios inéditos no ambiente digital. A internet, principal plataforma de manifestação de ideias, gera um conflito entre a liberdade individual e a responsabilidade social. No Brasil, o Marco Civil da Internet (MCI), Lei nº 12.965/2014, busca equilibrar esses interesses, mas é criticado por sua ineficiência. O Artigo 19 do MCI estabelece que provedores não podem ser responsabilizados por conteúdos de terceiros, a menos que não removam material ilícito após ordem judicial. O Supremo Tribunal Federal (STF) tem debatido a constitucionalidade do Artigo 19, destacando a colisão entre a liberdade de expressão e a proteção à dignidade humana. Ministros como Dias Toffoli e Luiz Fux criticaram a norma, sugerindo que as plataformas deveriam ter um “dever de cuidado” ou um regime de responsabilidade escalonada, removendo conteúdos prejudiciais sem depender de decisão judicial. Luís Roberto Barroso propôs uma distinção entre conteúdos manifestamente ilícitos,

que exigiriam remoção imediata, e os controversos, que necessitariam maior transparência. Já André Mendonça defendeu a constitucionalidade do Artigo 19, alinhando-se ao modelo norte-americano de maior proteção à liberdade de expressão. Esse debate reflete um dilema global. Enquanto os EUA priorizam a liberdade, a Alemanha, devido ao seu histórico, adota restrições mais rigorosas ao discurso ofensivo. A necessidade de uma regulamentação mais clara e eficaz é urgente, e a construção de um equilíbrio entre liberdade de expressão e proteção dos direitos fundamentais permanece um desafio jurídico e ético em evolução.

Palavras-chave: liberdade de expressão; marco civil da internet; dignidade humana.